



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/005/2022

P. A. Nº. PMC/14550/2013

Concorrência: nº 012/2020

PRC/244/2020

O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, como CONTRATANTE, com sede na Praça Presidente Kubitschek, 135, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Cláudio Antônio de Souza, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente aditivo o Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Antônio Mendes da Silva e a Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura, Simônia Maria de Jesus Magalhães, e do outro lado, a empresa SENGEL CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.723.933/0001-00, com endereço na Rua Grão Mogol, nº 505, bairro Carmo, CEP 30.310-010, Belo Horizonte/MG, neste ato representada por Gustavo Carvalho Diniz, portador do RG nº M-7.670.343 SSP/MG e do CPF nº 014.693.936-03, resolvem, considerando a solicitação e justificativa feita pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura em sua Comunicação Interna nº. PMC/SEMOBI/472/2022, documentos anexos e o parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura, aditar, pela terceira vez o contrato originalmente firmado, estabelecendo o que se segue:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

- 1.1- O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência da execução dos serviços e da vigência do contrato por 06 (seis) meses e o reajuste de preços do contrato pelo índice INCC.
- 1.2- O prazo de execução será prorrogado até o dia 01/08/2023.
- 1.3- O prazo de vigência do contrato será prorrogado do dia 24/05/2023 a 24/11/2023.
- 1.4- O índice INCC será no percentual de 10,70% (dez vírgula setenta por cento), conforme cálculo da folha 2853 e 2854 dos autos do PRC/244/2020 e planilha anexa.
- 1.5- O presente termo aditivo tem amparo legal no art. 57, §1º, I e IV e 5º, §1º, ambos da Lei 8.666/93.
- 1.6- Esse aditivo terá como condição suspensiva a complementação da garantia contratual pela contratada, nos limites dos novos valores acrescidos, sob pena, outrossim, de aplicação das sanções contratuais cabíveis, caso não cumprido o expediente em tempo hábil.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – Valor

- 2.1- O valor do presente aditivo é de R\$ 631.110,25 (seiscentos e trinta e um mil cento e dez reais e vinte e cinco centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - Recursos Financeiros

3.1- A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, com recursos provenientes do PAC - Cidades Históricas:

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Unidade: 05 – Gestão Urbana
Atividade: 1.061 – PAC Cidades Históricas
449051 – Obras e Instalações

4 - CLÁUSULA QUARTA

4.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem ou conflitarem com o presente termo.

E estando justas e acertadas firmam as partes, o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhas, 03 de fevereiro de 2023.

ANTONIO MENDES DA
SILVA:24521990606

Digitally signed by ANTONIO MENDES
DA SILVA:24521990606
Date: 2023.02.03 16:28:47 -03'00'

Antônio Mendes da Silva
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

SIMONIA MARIA
DE JESUS
MAGALHAES

Assinado de forma digital
por SIMONIA MARIA DE
JESUS MAGALHAES
Dados: 2023.02.06
07:16:32 -03'00'

Simônia Maria de Jesus Magalhães
Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura

GUSTAVO
CARVALHO
DINIZ:0146
9393603

Assinado de forma
digital por GUSTAVO
CARVALHO
DINIZ:01469393603
Dados: 2023.02.06
12:15:00 -03'00'

Gustavo Carvalho Diniz
Sengel Construções Ltda.

TESTEMUNHAS:

1.

2.